

**PORTARIA nº 058/2020 – PRESIDÊNCIA CISDESTE**

Juiz de Fora, 26 de outubro de 2020

O Presidente do CISDESTE, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 147 da Lei nº 8.112, de dezembro de 1990, subsidiariamente, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD 009/2020, resolve:

Art. 1º - Determinar o afastamento preventivo do Conductor Socorrista Eduardo Lúcio de Almeida, pelo prazo de 30 dias, nos termos da CLT podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º - O condutor socorrista, deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



**HONORIO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CISDESTE